

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Poconé

Praça da Matriz, s/n, centro, cep 78175-000 – Poconé – Mato Grosso
CNPJ 03.162.872/0001-44 FONES 0xx65 3345-2878

LEI MUNICIPAL N° 2.100 DE 15 DE MARÇO DE 2022.

**DISPÕE SOBRE REPOSIÇÃO DOS SUBSÍDIOS
DE VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL
DE POCONÉ-MT.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ATAIL MARQUES DO AMARAL, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

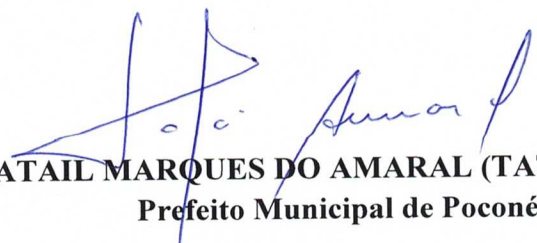
Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, nos termos do inciso X do art. 37 do Constituição Federal, e § 1º do Art. 8º, da Lei Municipal nº 2.008 de 22 de outubro de 2020, autorizada a efetuar reposição de **10,16%** (dez vírgula dezesseis por cento), sobre os subsídios de Vereadores referentes ao mês de março de 2022.

Parágrafo único. A revisão de que trata o art. 1º tem como finalidade de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor a perda ocasionada pela inflação, no percentual de **10,16%** (dez vírgula dezesseis por cento) medida pelo INPC/FGV, acumulado no período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º Os efeitos desta Lei aplicar-se-ão a partir de 1º de abril de 2022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poconé - MT, 17 de março de 2022.


ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)
Prefeito Municipal de Poconé